



## PROJETO DE LEI Nº 045, DE 31 DE MAIO DE 2021.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso sobre uma edificação ao Instituto Geral de Perícias – IGP.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma edificação com área de 93,23m<sup>2</sup> (noventa e três metros e vinte e três centímetros quadrados), parte integrante do imóvel matriculado sob nº 11.790 no Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade do Município de Lajeado, ao Instituto Geral de Perícias – IGP, inscrito no CNPJ sob nº 02.626.165/0001-07, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 1358 - Marcílio Dias - 3º andar, Ala Norte, Porto Alegre/RS.

Parágrafo único. O imóvel consiste numa edificação de alvenaria e concreto, com basculantes de ferro e vidro, portas de ferro e telhas de fibrocimento.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se à continuidade da ocupação da estrutura junto às câmaras mortuárias municipais pelo Instituto Geral de Perícias – IGP, através do Departamento Médico-Legal, para realização de necropsias e perícias.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, a realizar o pagamento das despesas com energia elétrica e água da edificação concedida.

Art. 4º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 5º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO**  
**PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045/2021**

Expediente: 11532/2020

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso sobre uma edificação, de propriedade do Município de Lajeado, ao Instituto Geral de Perícias – IGP, inscrito no CNPJ sob nº 02.626.165/0001-07, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 1358 - Marcílio Dias - 3º andar, Ala Norte, Porto Alegre/RS.

A concessão destina-se à continuidade da ocupação da estrutura junto às câmaras mortuárias municipais pelo Instituto Geral de Perícias – IGP, através do Departamento Médico-Legal, para realização de necropsias e perícias.

O Departamento Médico-Legal (DML) é responsável pela realização de necropsias em casos de morte violenta (homicídio, suicídio, acidente doméstico, de trânsito e/ou de trabalho) e em casos de morte de causa suspeita. Também são realizadas necropsias em cadáveres putrefatos, em ossadas e necrópsias pós-exumação de interesse criminal.

Além disso, o DML realiza perícias em vivos, tais como exame de lesão corporal em vítimas de agressão física em geral e em custodiados, verificação de violência sexual, verificação de embriaguez e perícia psíquica.

A administração pública entende que há interesse público na manutenção do Departamento Médico Legal na cidade, haja vista a relevância e importância dos serviços realizados.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 31 DE MAIO DE 2021.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



República Federativa do Brasil  
 Estado do Rio Grande do Sul  
 REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO

Folha 1/1

**CERTIDÃO**



COMARCA DE LAJEADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
 LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Lajeado, 17 de Março de 19 81

liv. n.º 01 Matrícula n.º 11.790

Prot. nº 19.328

**IMÓVEL:** Uma área de terrenos, com a superfície de 4.323,00m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e vinte e três metros quadrados), designada como área "D", situada em Moínhos, zona urbana desta cidade, setor 6, quadra 49, lote 384, sub-lote 5, confrontando-se ao norte, na extensão de 66 metros, com a Av. Benjamin Constant; ao sul, na mesma extensão, com propriedade do Município de Lajeado; a leste, na extensão de 63,50 metros, com uma rua sem nome e a oeste, na mesma extensão, com a Rua 33. Procedência: livro 3-BB, fls.106 nº 31.559.

**PROPRIETÁRIO:** O MUNICÍPIO DE LAJEADO.

Suboficial: Renata

Emol. G\$ 101,00

*Em consulta ao  
 Registro de Imóveis,  
 o imóvel se encontra  
 registrado conforme esta  
 cópia.*

*Em 15/06/20*

*M. B. Southier*

M. B. Southier

Cóp. no Verso

CERTIFICO e dou fé que esta cópia de matrícula, refere-se a uma reprodução fiel da forma e conteúdo da original, arquivada neste Ofício, sendo o último ato Abertura da Matrícula.

Lajeado(RS), 06 de Maio de 2009.

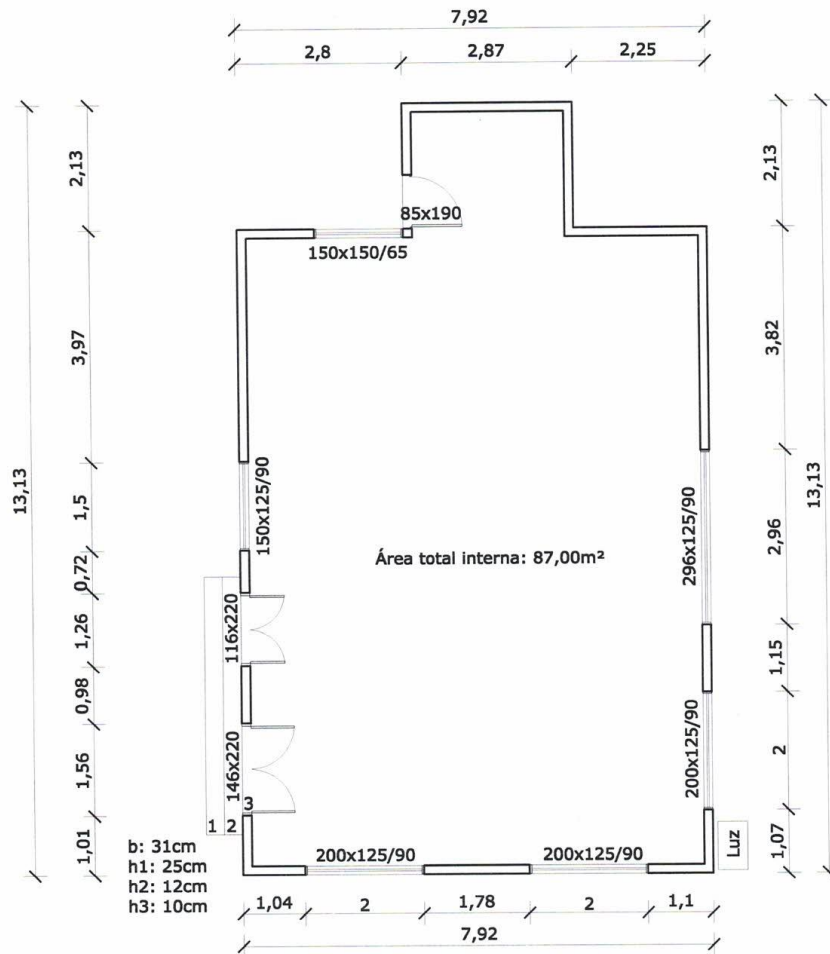
Emol. Busca R\$ 4,90 - 0350.01.0900009.30682 R\$ 0,20  
 Certidão R\$ 4,70 - 0350.01.0900009.30683 R\$ 0,20  
 P.E.D. R\$ 2,50 - 0350.01.0900009.30684 R\$ 0,20

*Adriana Cristina Uhry*

REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO  
 Rua Julio de Castilhos, 745/Sala 303 - Centro - 95900-000 - Lajeado(RS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



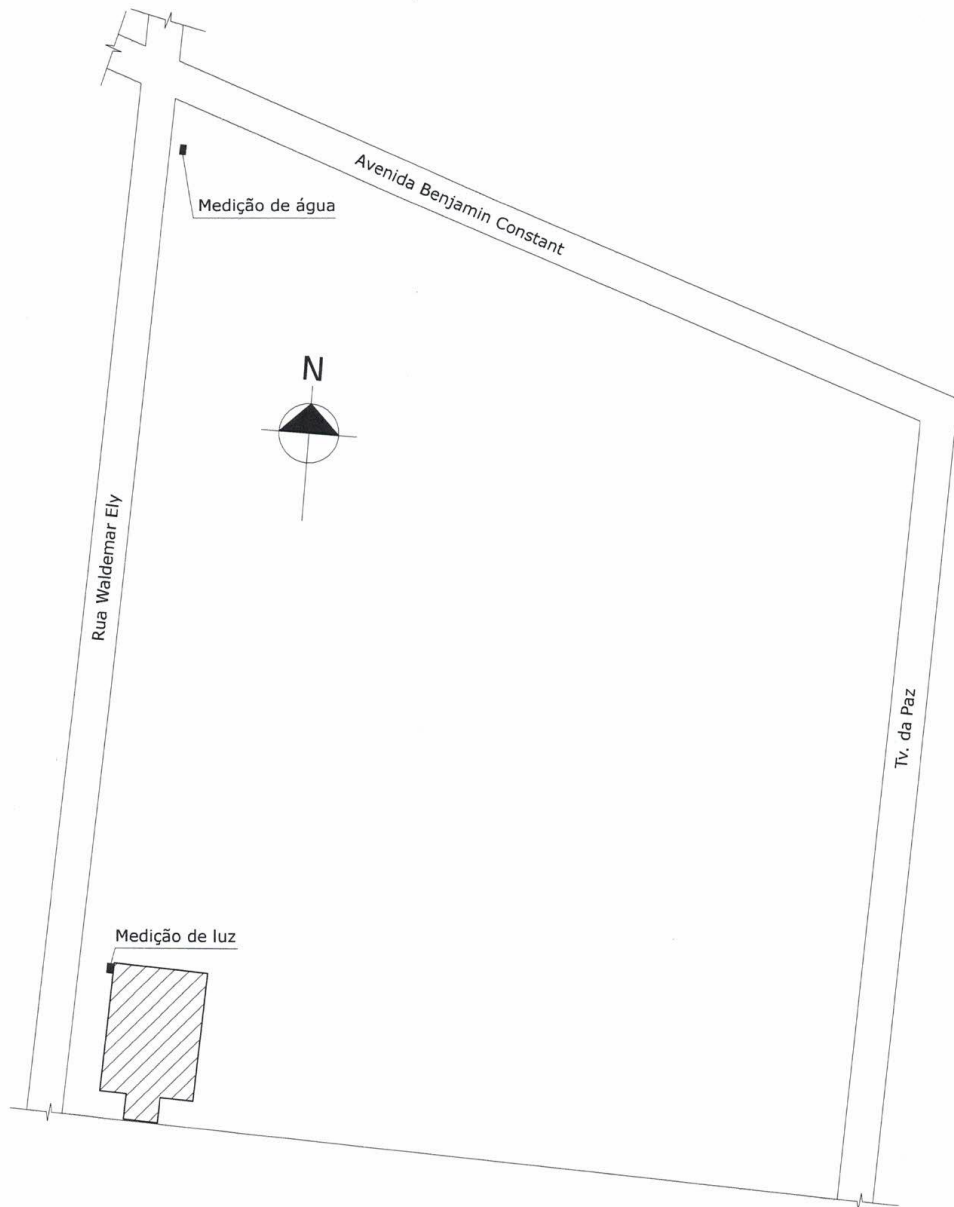
\*A área interna da edificação não foi medida

## PLANTA BAIXA

ESCALA 1/100  
Área: 93,23m<sup>2</sup>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**SITUAÇÃO**  
ESCALA 1/500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Foto 1 - IML



Data: 19/04/2021

Foto 2 - IML



Data: 19/04/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Foto 3 – Medição de Luz



Data: 19/04/2021

Foto 4 – IML



Data: 19/04/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Foto 5 – Medição de água



Data: 19/04/2021